

GUARDIÃ OU ABUSADORA? NEOCONSERVADORISMO E O LUGAR DA FAMÍLIA E DA ESCOLA NA GARANTIA DA DIGNIDADE SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

GUARDIAN OR ABUSIVE? NEOCONSERVATISM AND THE PLACE OF THE FAMILY AND THE SCHOOL IN ENSURING THE SEXUAL DIGNITY OF CHILDREN AND ADOLESCENTS

¿GUARDIÁN O ABUSIVA? EL NEOCONSERVADURISMO Y EL LUGAR DE LA FAMILIA Y LA ESCUELA EN LA GARANTÍA DE LA DIGNIDAD SEXUAL DE LOS NIÑOS Y ADOLESCENTES

André Luiz Coutinho Vicente¹
Eduardo Santos de Almeida Junior²

Resumo

Os discursos essencialistas sobre a família, a escola e sobre as funções que assumem na proteção das crianças e adolescentes revelam dualismos que precarizam a colaboração entre estas instituições. Nesse sentido, este trabalho lança um olhar sobre as violações da dignidade sexual de crianças e adolescentes enfocando os papéis destas instituições, entendendo que adquirem sentidos nas dinâmicas sociais e que podem ou não ser espaço seguro, podendo ser, inclusive, espaço violento e abusivo. Para isso, partimos de duas hipóteses: a primeira de que a ascensão do neoconservadorismo – expresso no Projeto “Escola Sem Partido” - é pano de fundo que organiza os cerceamentos do fazer docente; e a de que a família pode ser violadora da dignidade sexual e/ou omissa, cabendo à escola o papel de espaço seguro para a denúncia de violações e garantia dos direitos destas crianças e adolescentes. Metodologicamente lançamos mão das análises de documentos e bibliográfica. Foi possível chegar à conclusão de que no ambiente escolar, à revelia dos discursos neoconservadores e essencialistas, as crianças e adolescente podem encontrar espaço de proteção e construção de aprendizados relativos à garantia da dignidade sexual.

Palavras-chave: Infância. Dignidade Sexual. Família. Educação.

Abstract

The essentialist discourses on family, school and the functions they assume in the protection of children and adolescents reveal dualisms that make collaboration between these institutions precarious. In this sense, this work looks at the violations of the sexual dignity of children and adolescents focusing on the roles of these institutions, understanding that they acquire meaning in social dynamics and that they may or may not be safe spaces, and may even be violent and abusive spaces. For this, we started from two hypotheses: the first is that the rise of neo-conservatism - expressed in the "Escola Sem Partido" Project - is the backdrop that organises the curtailment of teachers' work; and the second is that the family can be a violator of sexual dignity and/or omissive, with the school playing the role of a safe space for reporting violations and ensuring rights of children and adolescents. Methodologically we made use of the analysis of documents and bibliography. It was possible to reach the conclusion that in the school environment, in defiance of neo-conservative and essentialist discourses, children and adolescents could find space for protection and construction of learning related to the guarantee of sexual dignity.

Keywords: Childhood. Sexual Dignity. Family. Education.

¹ Mestre e Doutorando em Antropologia Social (PPGAS-MN/UFRJ), bacharelado em Ciências Sociais (ICHS/UFRRJ), Graduado em Pedagogia (IE/UFRRJ). Foi membro do Diretório Central do Estudantes (DCE/UFRRJ), gestão Raízes Dese Chão (2019-2020), no cargo de Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, fundador e Coordenador Geral do Centro Acadêmico Resistência Pedagógica (CARPe/UFRRJ), gestão Movimento (2019-2021 - pro tempore) e Representante Discente no PPGAS-MN/UFRJ (2023-2024). E-mail: alcoutinho1996@gmail.com ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8428-5688>

² Graduando em Pedagogia pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, desenvolvendo pesquisas na área do Direito da Criança e do Adolescente com ênfase em Violência Infantojuvenil. E-mail: eduardosdaj@gmail.com ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4662-7883>

Resumen

Los discursos esencialistas sobre la familia, la escuela y las funciones que asumen en la protección de niños y adolescentes revelan dualismos que hacen precaria la colaboración entre estas instituciones. En este sentido, este trabajo se ocupa de las violaciones de la dignidad sexual de los niños y adolescentes, centrándose en las funciones de estas instituciones, entendiendo que adquieren sentido en la dinámica social y que pueden ser o no espacios seguros, e incluso pueden ser espacios violentos y abusivos. Así, partimos de dos hipótesis: la primera es que el auge del neoconservadurismo -expresado en el Proyecto "Escola Sem Partido"- es el telón de fondo que organiza el recorte del trabajo de los profesores; y la segunda es que la familia puede ser violadora de la dignidad sexual y/o omisiva, dejando a la escuela el papel de espacio seguro para la denuncia de las violaciones y la garantía de los derechos de estos niños y adolescentes. Metodológicamente, se utilizó el análisis documental y bibliográfico. Se pudo llegar a la conclusión de que en el ámbito escolar, a pesar de los discursos neoconservadores y esencialistas, los niños y adolescentes pueden encontrar un espacio de protección y construcción de aprendizajes relacionados con la garantía de la dignidad sexual.

Palabras clave: Infancia. Dignidad sexual. Familia. Educación.

INTRODUÇÃO

No atual contexto político-social brasileiro tem sido possível perceber um avolumar-se de discursos que buscam delimitar um papel *exclusivo* da família³ no processo educativo das crianças e adolescentes. Diferente das propostas que compõem a discussão em torno do *Homeschooling*⁴, a proposta destes discursos é articular noções delimitadoras sobre o *que* pode ou não ser ensinado nas escolas, bem sobre o *como* ensinar - ou não - determinados conteúdos, em um ataque ao fazer e à liberdade docente⁵. Partimos da hipótese de que essa delimitação surge com mais força, principalmente, a partir do Projeto “Escola Sem Partido” – enquanto expressão do neoconservadorismo - e de sua ofensiva às questões de gênero e sexualidades. Com o acionamento de tal Projeto, assim como dos desdobramentos ocasionados pelas respostas produzidas pelo campo progressista, podemos verificar tentativas de delimitação e caracterização de qual é o papel do professor/escola, bem como qual seria o papel da família na educação de crianças e adolescentes⁶.

³ Ressaltamos que a noção de família “padrão” sustentada e defendida pela direita nacional – e internacional – jamais foi um modelo social generalizado e, antes de tudo, sempre foi um padrão acessível apenas às classes mais abastadas. (OLIVEIRA, 2004).

⁴ Em uma busca rápida na internet é possível encontrar a seguinte definição: substituição integral da frequência à escola pela educação doméstica, onde a responsabilidade pela educação formal dos filhos é atribuída aos próprios pais ou responsáveis. A criança ou adolescente não frequenta uma instituição de ensino, seja ela pública ou particular. Disponível em: <<https://desafiosdaeducacao.grupoa.com.br/educacao-domiciliar-pandemia/#:~:text=A%20educa%C3%A7%C3%A3o%20domiciliar%20ou%20homeschooling,seja%20ela%20p%C3%BAblica%20ou%20particular.>> Acesso em: 27 ago. 2020.

⁵ Como ressaltam Ximenes & Vick (2020, s/p) “as decisões do STF reforçam a ideia de que as escolhas pedagógicas são parte do exercício regular da condição docente, sendo inclusive parte de sua liberdade fundamental de expressão na profissão”.

⁶ De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) “Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de

André Luiz Coutinho Vicente
Eduardo Santos de Almeida junior

“Guardiã ou abusadora? Neoconservadorismo e o lugar da família e da escola na garantia da dignidade sexual de crianças e adolescentes

idade” (Art. 2º). Isto posto, concordamos com Cassal & Chiaradia (2017, p. 61) para quem “a infância, mais do que um processo natural, é uma instituição com história”.

Pensando nestas noções, objetivamos problematizar quais as questões envolvidas nestas delimitações, pensando o papel político-ideológico que elas têm, assim como procuramos caracterizar o papel da educação na sociedade atual, tomando como norte a concepção – ou utopia necessária – de Educação como meio e instrumento para a efetivação dos Direitos Humanos e dos ideais de cidadania

Buscamos ainda apontar a centralidade/importância da Educação Sexual no combate às violações sexuais de crianças e adolescentes, ao apresentarmos reportagens, veiculadas nos meios de comunicação de circulação nacional, que demonstram a ação de familiares/cuidadores nessas violências, colocando em xeque o argumento do/da profissional de educação como potencial abusador/a. Faz-se necessário este debate, pois partimos da compreensão de que instaurou-se no Brasil – com o avanço de um conservadorismo moral e moralizante - um clima de censura às discussões de gênero e sexualidades na Educação Básica, colocando os professores como articuladores centrais da violação da “pureza” das crianças e adolescentes⁷; o que não se sustenta quando observamos os dados oficiais que registram as violências sexuais, bem como as notícias que apontam a ação de familiares/pessoas próximas às crianças e adolescentes como os maiores agressores/violadores da dignidade sexual⁸ destas (Habigzang *et al*, 2005).

Este último fato remete-nos ao debate do quanto as relações de gênero estão envolvidas em *relações de poder* não somente entre homens e mulheres, mas *entre adultos e crianças* e o quanto estas se acirram quando se trata da própria família, na medida em que os homens se sentem no direito de abusar das mulheres e meninas de sua própria casa, como se estas fossem sua propriedade (Felipe, 2006, p. 209-210. Grifo nosso).

Ainda sobre o entendimento de uma “pureza das crianças”, noção articuladora de discursos conservadores e reacionários e que produz efeito na educação (Vicente, 2019), a professora Vanessa Leite (2013, p. 10) afirma que “as crianças seriam seres ‘naturalmente’ ingênuos e teriam sua ingenuidade maculada pela invasão do tema da sexualidade em suas

⁷ Como apresentado no trabalho de Vicente (2019), a noção de pureza das crianças e adolescentes é argumento recorrente utilizado na ofensiva antigênero. Nesse sentido, é importante salientarmos o relato de Paul Preciado que aponta que “a criança que Frigide Barjot pretende proteger não existe. Os defensores da infância e da família apelam para a figura política de uma criança que eles constroem, uma criança pressupostamente heterossexual e com o gênero normatizado. Uma criança que privamos de qualquer força de resistência, de qualquer possibilidade de fazer um uso livre e coletivo de seu corpo, de seus órgãos e de seus fluidos sexuais. Essa infância que eles pretendem proteger exige o terror, a opressão e a morte” (2013, s/p).

⁸ Ao escreverem sobre o Título VI do Código Penal, Marcão & Gentil (2015) afirmam que “ao incluir os crimes sexuais num título denominado *Dos Crimes contra a Dignidade Sexual* [...] os legisladores da reforma penal de 2009 quiseram sinalizar uma diferente objetividade jurídica desses delitos” (p. 31. Grifo do original). E continuam o texto problematizando a noção de “dignidade sexual” apontando o fracionamento do conceito de dignidade quando ele é adjetivado, comportando o “sexual”. Para Silva (*apud* Marcão; Gentil, 2015, p. 37) a expressão Crimes contra a Dignidade Sexual “vincula-se à ideia-força da tutela penal a partir de um prisma *moralista*: como se fosse possível ‘fazer nítida separação entre atos sexuais dignos e atos sexuais indignos’”.

vidas”. Nesse mesmo sentido, a professora Valerie Walkerdine (1999, p.78) aponta para o reforço de uma “idéia da infância como um estado inocente e imaculado, livre da interferência dos adultos”, ao passo que a professora Megg Rayara Gomes de Oliveira ressalta que “de modo geral, as infâncias são tratadas como assexuadas ou como cis heterossexuais” (Oliveira, 2018, p. 174).

Vistas como "inocentes, frágeis, imaturas, maleáveis, naturalmente boas, seres que constituem promessa de um futuro melhor para a humanidade", precisavam agora de proteção do mundo adulto. Deste modo, se instalou uma intensa produção discursiva sobre a infância possibilitando, de certa forma, a veiculação de uma imagem infantilizada e dessexualizada das crianças, de modo que elas deveriam ser protegidas de determinados conhecimentos, com destaque especial para as questões referentes ao sexo e à sexualidade (Felipe, 2006, p. 204).

Tal visão – restritiva, dessexualizada, infantilizada - de infância encontra repouso nos discursos/ações neoconservadores/as e produz efeitos que censuram políticas e ações voltadas à Educação Sexual e às discussões sobre gêneros, sexualidade e corporeidades em perspectiva inclusiva, crítica e democrática. O avanço da frente conservadora⁹ sobre as questões de gênero, no entanto, não é um fenômeno novo nem exclusivo da sociedade brasileira, pois, como rememora Furlani (2017, s/p) fazendo uso das contribuições de Jeffrey Weeks,

a partir dos anos 1960, inúmeras reformas de cunho liberal foram implantadas nos países ocidentais, com o intuito de regular a vida social, e todo esse movimento teve no 'controle da permissividade sexual' sua principal justificativa. Promoveu-se uma 'mobilização conservadora acerca de questões sexuais nos anos 70 e 80' [...]

Cabe ainda ressaltar que a perspectiva - quando tratarmos de Educação Sexual - deste texto, e pano de fundo que nos mobiliza enquanto educadores, se alinha às abordagens que Furlani (2017) apresenta como as mais próximas do reconhecimento da diferença como positiva e benéfica a um mundo que se encontra no terceiro milênio, sendo elas: a abordagem dos Direitos Humanos, dos Direitos Sexuais, Emancipatória e *Queer*¹⁰. Para a autora

⁹ Parcelas da sociedade civil, da chamada Bancada Evangélica e de partidos do espectro político mais à direita e/ou extrema-direita – como PSC, PSL, PL, Patriota, Republicanos e outros - compõem esta frente. Tal frente pode ter sua gênese ligada aos anos posteriores à redemocratização do Brasil. Em linhas gerais, e no campo da política institucionalizada, quando se trata das questões relativas à gênero e sexualidades, estes sujeitos tendem a formular políticas e ações reacionárias e se organizam institucionalmente, visando (re)estabelecer como norma – no campo legislativo e jurídico – a heterossexualidade, a cisgeneridade e a prevalência do masculino sobre o feminino, contribuindo para ratificar a binaridade de gêneros e sexos. No debate público, apesar das fragilidades na delimitação de ambas as categorias, conceitua-se a frente conservadora como o extremo oposto da frente progressista.

¹⁰ A autora, no mesmo texto, ainda apresenta mais 4 abordagens da educação sexual contemporânea, sendo elas: biológico-higienista, moral-tradicionalista, terapêutica, religioso-radical.

[...] cada uma delas pressupõe uma concepção de educação, um entendimento de sexualidade e de vida sexual humana, um entendimento de valores morais e éticos de vida em sociedade, um entendimento de direitos e de sujeitos merecedores desses direitos e, sobretudo, cada uma dessas abordagens define a prática docente e o perfil da/o professora/or que pensará, planejará e desenvolverá essa educação sexual (Furlani, 2017, s/p).

Concordamos, assim, com Zilene Soares e Simone Monteiro (2019, p. 289) quando afirmam que “considerando a escola como um dos principais espaços de socialização para crianças, jovens e adultos destaca-se que para alcançar os ideais democráticos e de direito é necessário que a discussão envolvendo a diversidade sexual e de gênero esteja presente no dia a dia escolar”. Avançamos, no entanto, advogando que tal discussão também nos auxilia a caracterizar a escola – e seus agentes - como um espaço seguro¹¹ para a denúncia das violações e para a garantia da dignidade sexual de crianças e adolescentes.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) já assegura o papel da família na educação dos estudantes, porém o que nos importa aqui é fazer uma leitura mais profunda, buscando os motivos e as relações produzidas, bem como os interesses político-ideológicos que suportam e são suportados pelos discursos neoconservadores sobre os lugares da família. Por isso se faz importante ultrapassar as leituras ingênuas, buscando o que está oculto à primeira vista; como nos aponta Laurence Bardin (1997, p. 9), uma “dupla leitura, onde uma segunda leitura se substitui à leitura normal, do leigo [...] no esforço de interpretar o não dito”.

Nesse sentido, a metodologia que melhor se adapta aos objetivos propostos é a Análise documental e bibliográfica. Lança-se mão de dados estatísticos e notícias veiculadas em jornais de circulação nacional para exemplificar as discussões feitas, costuradas com o auxílio de referenciais teóricos que problematizam as noções em torno do Escola Sem Partido e da Educação Sexual e que compreendemos como favoráveis aos ideais progressistas e de justiça social.

Antecipamos a tomada de posição deste texto como construído a favor da garantia dos Direitos Humanos e sexuais, em defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, assim como articulado ao campo progressista e a favor do amplo debate relativo a gênero e sexualidades nas escolas, prezando pela liberdade do fazer docente e reafirmando o disposto na Constituição Federal, art. 222 §4, de que “a lei punirá severamente o abuso, a violência e a

¹¹ O uso do conceito de espaço seguro, neste texto, dialoga frontalmente com o proposto por Patricia Hill Collins (2019), para quem espaços seguros são aqueles em que as mulheres, principalmente negras, podem falar com liberdade e segurança. São ambientes que as relações de dominação não são hegemônicas. Extrapolamos o conceito de Collins para abarcar outros sujeitos além das mulheres negras, neste caso as crianças e adolescentes.

exploração sexual da criança e do adolescente” (Brasil, 1988). Desse modo, ainda em termos legais a pesquisadora Jane Felipe (2006, p. 206) ressalta que “[...] no Brasil, a violência/abuso sexual contra crianças e adolescentes só recentemente (década de 90 do século XX) começa a ser incluída como preocupação efetiva na agenda da sociedade civil e como política pública [...]”.

Nosso foco recai, então, sobre as duas instituições - escola e família – e nas disputas entre e em torno delas. Compreendemos que tais instituições são atravessadas e reformuladas pelos discursos e ações neoconservadoras. Desta forma, o texto está organizado em três partes: Na primeira buscamos fazer uma análise conjuntural, colocando em paralelo o que está discriminado nos dispositivos legais, bem como apresentar brevemente o projeto Escola sem Partido, apresentando sua criação, seus objetivos, seus efeitos e o acoplamento das questões de gênero e sexualidades no seu bojo. Este Projeto é o pano de fundo desta pesquisa e os embates em torno dele organizam nossas análises. O segundo tópico busca discutir sobre uma possível supervalorização da família na educação “moral e religiosa” das crianças e adolescentes ao mesmo tempo em que há uma “demonização” dos professores, apontados como possíveis ideólogos e doutrinadores que tentam violar a pureza das crianças ao darem aulas com conteúdos que contrariam as crenças familiares. Já o terceiro e último tópico lança um olhar sobre uma série de dados e reportagens que demonstram como a família pode ser omissa na garantia e efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, bem como, estatisticamente, sendo uma potencial violadora da dignidade sexual destas.

CONTEXTO E LEGISLAÇÃO: ESCOLA SEM PARTIDO E A NECESSIDADE DA ARTICULAÇÃO FAMILIA/ESCOLA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Em 2004 o procurador Miguel Nagib propôs, a pedido da família Bolsonaro, a criação do Movimento Escola sem Partido. Dez anos depois, em 2014, temos o primeiro Projeto de Lei nacional, alinhado ao Escola sem Partido, tramitando: o PL nº 7.180/2014, e em 2015 o PL nº 867/2015. A partir de 2013, e com maior ênfase a partir destes projetos, fora possível observar um avanço das pautas neoconservadoras¹² sobre a educação, articulados às discussões sobre

¹² Conforme Lima e Hypólito (2019, p. 3), neoconservadores são “um dos grupos que compõem [principalmente no cenário estadunidense] a Nova Direita [...] são aqueles que definem os valores do passado como melhores que os atuais e lutam pelas *tradições culturais*”. Conforme Roberto Moll (2015), Michael Harrington cunhou o termo “neoconservadorismo” para fazer referência a um novo tipo de conservadorismo, que em alguns pontos parte de

o Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 13.005/14) e visando à supressão da abordagem de gênero e sexualidades nas escolas. Exemplo disto fora a criação da Comissão Especial do Escola Sem Partido na Câmara dos Deputados.

Nesse sentido, um projeto emblematicamente relevante para pensarmos a articulação da noção do “Escola sem Partido” e que buscava delimitar em Lei os espaços da família e da escola é o PL nº 7.180/2014, de autoria do Deputado Erivelton Santana, que visava acrescentar ao art. 3 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) o inciso XIII, o qual teria a seguinte redação:

XIII - respeito às convicções do aluno, de seus pais ou responsáveis, tendo os valores de ordem familiar precedência sobre a educação escolar nos aspectos relacionados à educação moral, sexual e religiosa, vedada a transversalidade ou técnicas subliminares no ensino desses temas.

De outro modo, como fruto de disputas com o campo progressista e da articulação e movimentação de Movimentos Sociais e organizações de educadores, foram eliminadas as leis municipais antigênero de Novo Gama (GO), Foz do Iguaçu (PR), Ipatinga (MG) e Cascavel (PR), não sendo também aprovada nenhuma Lei Federal sobre o tema¹³. Tais ações demonstram a tensão e a disputa de poder em torno da educação.

Salomão Ximenes e Fernanda Vick organizaram as 5 teses que resumem os julgamentos dessas leis municipais. Dentre essas teses, essenciais para solidificarmos nossas argumentações e intervenções, destacamos que

[...] 2. Professores têm liberdade de expressão no exercício profissional, e a censura prévia às suas atividades é incompatível com as liberdades fundamentais de opinião e pensamento.

3. Crianças e adolescentes têm direito fundamental ao conhecimento e à proteção que os estudos escolares sobre gênero e sexualidade proporcionam. [...]

5. Quanto aos pais, entre os direitos sobre a educação de seus filhos não se incluem poderes para questionar ou vetar conteúdos específicos do ensino que compõem os objetivos republicanos e democráticos do direito à educação. (Ximenes; Vick, 2020, s/p).

Dito isto, partimos nossas análises, nesse texto, da premissa de que “o pleno desenvolvimento da pessoa descrito nos documentos oficiais como a Constituição de 1988 e a LDB 9.394/1996 que indica o papel da educação perpassa, também, à dimensão sexual e

princípios similares aos neoliberais e aos liberais clássicos. Percebe-se, então, que há uma relação vinculante com o capitalismo na gênese e expansão do neoconservadorismo.

¹³ Moura (2016 *apud* Soares; Monteiro, 2019, p. 289) ressalta que “embora o Projeto Escola Sem Partido tenha sido arquivado no Senado, ainda persiste uma série de Projetos de Lei que tramitam no Congresso Federal, Estados e Municípios que compartilham os ideais desse movimento”.

afetiva como um dos aspectos formativos relevantes” (Takara, 2020, p. 233). Logo, entendemos o Escola Sem Partido e seus desdobramentos enquanto expressões, no campo da educação, do neoconservadorismo, buscando cercear o fazer docente e colocar sobre as famílias a exclusividade na educação sexual – ou na falta dela – de crianças e adolescentes.

Ressaltamos, assim, “o tratamento profissional das temáticas de sexualidade, gênero e orientação sexual nas escolas, como dimensão do direito à educação e dos direitos de crianças e adolescentes [...]”. Logo, “a omissão nesse ponto é que passa a ser questionável, inclusive judicialmente [...]” (Ximenes; Vick, 2020, s/p).

Vale ainda lembrar que a Constituição Federal (Brasil, 1988), art. 205, ressalta que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade [...]”. Nesse sentido, já fica delimitado na Carta Magna o papel de articulação que deve existir entre a família e a escola na construção do processo educativo – incluído aí, por extensão, o tratamento das questões de gênero, sexualidades, corporeidades, etc. Dessa forma, os ataques ideológicos aos profissionais da educação se manifestam de forma falaciosa ao apontarem que estes tiram o direito dos pais/responsáveis pela educação das crianças e adolescentes.

Do mesmo modo, a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996) registra que “[a] educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (Art. 1º).

Tratando ainda de normativas legais que demonstram e asseguram o direito à articulação escola/família na educação de crianças e adolescentes, o parágrafo único do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990), assume que “é direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais”.

Apontadas estas questões, justifica-se a atuação docente – bem como a articulação com as famílias/responsáveis - nas questões relativas a gênero e sexualidade e, quando for o caso, na atuação em Educação Sexual. Promover meios para que crianças e adolescentes conheçam seus corpos e os respeitem, bem como desenvolvam consciência sobre suas sexualidades e sobre quais aproximações/toques são permitidos e quais não o são é favorecer a formação integral e caminhar rumo à garantia dos direitos da criança e do adolescente. É realmente proteger as crianças, instrumentalizando-as para o conhecimento de si, e não negando e dessexualizando estes sujeitos. Conceituando os direitos destes, a Constituição Federal garante, em seu art. 227, que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, s/p.).

Nossa justificativa também é sustentada pelo Ministério da Saúde, que compreendemos ser um órgão que deve estar articulado à educação no que tange às questões relativas à gênero e sexualidade, principalmente quando tratamos das violações da dignidade sexual de vulneráveis¹⁴. O Ministério da Saúde, integrante do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), “compreende que é preciso garantir a toda criança e adolescente o direito ao desenvolvimento de sua sexualidade de forma segura e protegida, livre de violências e exploração sexual” (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2018).

A partir do que foi exposto até aqui, pode-se perceber que as justificativas dadas pelos Projetos vinculados ao Escola sem Partido de cerceamento do tratamento das questões de gênero e sexualidade, da suspensão das atividades de Educação Sexual e de ataque aos professores, colocando-os como violadores das crianças e do direito da família sobre a educação destas não se sustenta e não encontra ressonância nos documentos legais, uma vez que todos estes convergem para a articulação família/escola na educação integral de crianças e adolescentes, bem como para a compreensão da sexualidade como uma dimensão humana; logo, tratar sobre ela é forma de proteger as crianças e promover saúde e formação integral.

‘DEMONIZAÇÃO’ DO PROFESSOR E SUPERVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA

No bojo dessas discussões que buscavam delimitar quais os papéis do professor e quais os papéis da família na educação de crianças e adolescentes no que tange à Educação Sexual/Educação sobre as questões de gênero e sexualidades, como se fossem processos e intervenções distintas e desconexas, fora possível observar uma supervalorização da família em contraponto a uma ‘demonização’ da figura do/da professor/a. Um agenciamento de discursos que buscavam *podar* o fazer docente e criar dispositivos falaciosos de acusação de professores/as. Exemplo disso fora o fato de que o Procurador Miguel Nagib, em audiência na

¹⁴ Entendemos e defendemos que o trabalho conjunto e articulado perpassa organismos de saúde, segurança pública, assistência social, educação e outros, sendo responsável por assegurar condições dignas e humanas de vida para crianças e adolescentes, impedindo ações de violações de seus direitos e/ou impondo sanções aos violadores.

Câmara dos Deputados ocorrida em fevereiro de 2017, compara Professores que discutem gênero e sexualidades a estupradores¹⁵.

Contudo, essa delimitação do papel/espaço da família na educação não é um fenômeno totalmente novo (embora na atualidade tenhamos outros atores e novas formas de mobilização). Saviani (1999, p. 127) aponta que nas discussões em torno da LDB de 1961 havia posições que defendiam “a liberdade de ensino e o direito da família de escolher o tipo de educação que deseja para seus filhos, considerando que a ação planejada do Estado trazia embutido o risco de totalitarismo”. Deste mesmo modo, Leite (2013, p. 10) ressalta que “as famílias em geral aparecem nos discursos dos educadores como ausentes no trato das questões ligadas à sexualidade junto aos jovens e ao mesmo tempo aquela que poderia reagir negativamente a uma abordagem do tema pelos espaços educativos”, desnudando a tensão entre as instituições e expondo, implicitamente, que o equilíbrio seria encontrado na omissão, no não tratamento.

Concordamos, assim, com Ximenes & Vick (2020, s/p), para quem

Professores e estudantes devem ter assim assegurado e protegido o ambiente escolar contra os impulsos litigiosos de movimentos fundamentalistas e pró-censura. Estudantes, pais e responsáveis têm direito a participar dos canais de gestão democrática das escolas e da política educacional, mas tal participação, assim como nos legislativos, não pode afrontar direitos e garantias constitucionais.

Atualmente, e contemporâneo ao avanço do Escola sem Partido, outros dispositivos foram erigidos e/ou retomados para acusar e/ou vigiar as escolas e os professores. Dentre eles podemos citar: a retomada da falácia do “Kit Gay” durante o processo eleitoral de 2018; a afixação de cartaz obrigatório sobre “Deveres do Professor” nas escolas, bem como o incentivo à filmagem de professores e de notificações extrajudiciais a estes, fruto das discussões em torno do “Escola Sem Partido” e da “Ideologia de Gênero”, sustentadas na noção de uma suposta ultrapassagem da fronteira que delimitaria que as questões sobre gênero, corpo e sexualidades são questões do privado, exclusivas da família.

Porém, as tentativas de ataques a docentes não são uma exclusividade da sociedade brasileira atual, como dito anteriormente. Em uma perspectiva histórica, James Green e Ronald Polito (2006, p. 34) afirmam que “colégios e internatos foram vistos como lugares onde proliferaria a ‘perversão’ sexual, tanto de meninos quanto de meninas, cabendo aos professores, inclusive, o papel de corruptor”. Do mesmo modo, Felipe (2006) afirma que,

¹⁵ O vídeo completo da Audiência Pública está disponível no *website* da Câmara dos Deputados. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/55a-legislatura/pl-7180-14-valores-de-ordem-familiar-na-educacao/videoArquivo?codSessao=58813&codReuniao=46280>> Acesso em: 28 set. 2020.

principalmente, professores homens que trabalham com educação infantil buscam não ficar sozinhos com as crianças para evitar problemas decorrentes de uma acusação de pedofilia.

Como apresentado no tópico anterior, o que buscamos enquanto pesquisadores e profissionais da educação, e tendo como compromisso a garantia dos Direitos Humanos, a formação plena e cidadã, bem como a garantia dos direitos da criança e do adolescente, notadamente no que tange às questões relativas a gênero e sexualidades, é a articulação escola-família e outras instituições estatais/sociais de forma a assegurar o alcance de nossos objetivos pois, como aponta Freire (1997, p. 53), “[...] não há temas ou valores de que não se possa falar nesta ou naquela área. De tudo podemos falar e sobre tudo podemos testemunhar” e, conforme a professora Maria Luiza Heilborn, “a família ainda ocupa um lugar chave na socialização das novas gerações no que diz respeito ao sexo” (2004 *apud* Soares; Monteiro, 2019, p. 300).

Não negando ou subvalorizando a importância da instituição “família” na formação integral de crianças e adolescentes, a pesquisadora Marcia Moreschi elaborou documento para o Ministério dos Direitos Humanos e nele ela apresenta a família como “o primeiro agente socializador da criança e do adolescente e cada uma tem suas especificidades, sua maneira de conduzir e resolver situações do dia-a-dia. Por isso, a família é um elemento fundamental no desenvolvimento infanto-juvenil” (Moreschi, 2018, p. 22). Tal compreensão de Moreschi vai ao encontro da articulação que defendemos aqui e reverbera as elaborações Heilborn apresentadas anteriormente.

Porém, nem sempre essa instituição – a família – é espaço de cuidado¹⁶. Daí decorre a importância do olhar atento da escola e dos profissionais da educação para as crianças e adolescentes e suas manifestações. Como apontara Habigzang *et al* (2005, p. 342), “muito comumente, as crianças e adolescentes vítimas de abusos sexuais no contexto familiar são também vítimas de negligência, abusos emocionais e físicos”. Desse modo, se a família é a potencial abusadora e/ou negligencia a criança e seus direitos, a escola, por sua vez, não deve ser omissa e/ou imparcial¹⁷. Viodres Inoue e Ristum (2008) ressaltaram o papel que a escola e docentes assumiam na identificação das violências sexuais, contribuindo para a diminuição dos

¹⁶ Em Badinter (1985), por exemplo, encontramos uma densa discussão sobre a noção do amor materno como instinto. Na obra a autora conclui que o “instinto materno” é um mito, não estando, portanto, inscrito na natureza feminina, mas sendo sentimento adquirido, produto da evolução social, variando de acordo com as flutuações socioeconômicas da história.

¹⁷ Em 2011, em Parceria com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, do Ministério da Educação, a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) lançou o “Guia Escolar: identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes”, de autoria de Benedito Rodrigues dos Santos e Rita Ippolito. Já em 2019 o Governo de São Paulo lançou o livreto “A Escola contra o abuso sexual infantil: guia de orientação aos profissionais de ensino – identificar, acolher e não se omitir”.

impactos desta violência sobre o desenvolvimento. Daí decorre a centralidade de um trabalho consciente, ético, crítico e intencional de Educação Sexual no sentido do reconhecimento da diferença como positiva e benéfica, e de autonomização e formação integral crítica de crianças e adolescentes sobre as questões que atravessam seus corpos e vivências.

Mesmo que se tenham cada vez mais notícias dos diferentes casos de violência contra crianças, quando se trata de abuso sexual cometido dentro da família causa maior inquietação popular, visto que para o Direito (Brasil, 1988) a família é tida como a “base da sociedade” e, pela religião, principalmente as de matriz judaico-cristã que flertam recorrentemente com os seguimentos mais conservadores do Estado, a família é uma instituição desenhada como “sagrada”. Como haveria espaço para violências e violações neste espaço tão pretensamente seguro? Esses conceitos – de base da sociedade e de instituição sagrada - norteiam o imaginário social do que é família e são utilizados de forma política, com discursos emocionados ‘a favor e em defesa da família tradicional!’

Esta noção romântica e sacra de família se aprofunda se pensarmos as relações de maternagem. Badinter (1985, p. 8), em prefácio à edição de bolso de seu livro *“Um amor conquistado”*, ressalta que “a maternidade é, ainda hoje, um tema sagrado. Continua difícil questionar o amor materno, e a mãe permanece, em nosso inconsciente coletivo, identificada à Maria, símbolo do indefectível amor oblativo”. Ressaltamos este ponto sobre o comportamento materno para retornar às contribuições de Felipe (2006, p. 214-215), quando ressalta que “as estatísticas dificilmente fazem referências às mulheres, na medida em que estas, no exercício da maternidade ou na função de cuidadoras de crianças, parecem estar sempre acima de qualquer suspeita, o que nem sempre é verdade”, problematizando a sacralidade da maternagem e apontando que podem existir violações perpetradas por mães (c.f. Bravin Setubal, 2019).

O que ensaiamos aqui, então, é a existência de uma “romantização” da noção de família, fortemente ancorada em discursos burgueses e conservadores. Apoiados neste “valor romântico” pode surgir uma forma desmedida de proteção entre os familiares; uma proteção a qualquer custo, buscando estratégias para que ações ilegais e criminosas (como é o caso dos abusos e violações que tratamos aqui) não sejam descobertos e julgados pela sociedade – escândalos dessa ordem manchariam a imagem tão habilmente construída. Esta potencial forma desmedida de “proteção familiar”, cria o que chamamos de “espaços de vácuo” que abrigam uma série de relações violentas que passam, então, a ser ignoradas, silenciadas e esquecidas, porém que marcam violenta e profundamente a história de quem fora vítima da violação/abuso.

Diferente da retórica sustentada por quem se propõe a atacar os professores por seu fazer docente compromissado com a dignidade¹⁸ e com a formação integral da criança e do adolescente, a pesquisa de Habigzang *et al* (2005, p. 347. Grifo nosso) concluiu que “os perpetradores da violência sexual foram, na maioria dos casos, homens que conviviam no *ambiente doméstico* da criança e possuíam uma relação de confiança e cuidado com esta”.

Mesmo que se tome conhecimento de várias situações e casos que contrariem as atribuições dadas à família – enquanto instituição mantida e reproduzida sob a ótica judaico-cristã do sagrado -, como são os casos de violações de Direitos Humanos e Sexuais, relações de opressão e exploração, etc., é possível ver um esforço político – notadamente neoconservador - a fim de sustentar e reestruturar a imagem sacra da família. Para cumprir este objetivo, escoam para outras instituições seus problemas. Neste caminho a escola e os professores passam a sofrer ataques por serem supostamente os responsáveis por violar a família. Cria-se, então, uma disputa em torno da delimitação do que cabe ou não à educação formal e do que cabe à família, suprimindo os espaços para cooperações e intersecções. Nesse sentido,

A reivindicação é por um modelo de sexualidade moral, no qual os processos de conhecimento e discussão da vida sexual devem ser dominados apenas pela família, garantindo, desse modo, a aceitação deste domínio e a duplicação das práticas vivenciadas no círculo intrafamiliar, consideradas como ideais e como a única possibilidade (Nascimento; Chiaradia, 2017, p. 109).

Por estes motivos compreendemos família como um conjunto de relações que inclui pessoas por parentesco consanguíneos e/ou que se sentem pertencentes, que pode se estabelecer, promover e desenvolver um relacionamento saudável, quanto desencadear desajustes e violências (Santos; Pelisoli; Dell’aglio, 2012), não como uma entidade/instituição essencializada. Superar a sacralidade da família colonial, burguesa pode nos ajudar na compreensão dos fenômenos de violência – cotidianos ou não – que violam a dignidade sexual, e por extensão a dignidade humana, de crianças e adolescentes. À revelia dos discursos que propõem uma família matricialmente guardiã, propomos compreendê-la como instituição que adquire sentidos nas dinâmicas sociais – assim como outras instituições – e que pode ou não ser espaço seguro, podendo ser, inclusive, espaço violento e abusivo.

¹⁸ Importante salientar que Bernardes (2006, s/p) ressalta que “a dignidade deriva da capacidade humana de agir, de decidir segundo sua própria autonomia e do fato do ser humano pensar e agir de forma racional”.

LANÇANDO UM OLHAR PARA OS DADOS: FAMÍLIA GUARDIÃ OU FAMÍLIA ABUSADORA?¹⁹

Uma vez que o agressor está inserido na família²⁰ – como os dados expostos mais à frente mostrarão -, a escola e a comunidade escolar mostram-se como local ideal para detectar os sinais de agressão/violação e intervir junto aos casos (Brino; Williams, 2003). Nesse sentido, Canívez (1991, p. 33) aponta que a escola passa a ser o espaço socializador, depois da família, pois, de fato, “institui a cidadania”, sendo, desse modo, “o lugar onde as crianças deixam de pertencer exclusivamente à família para integrarem-se numa comunidade mais ampla em que os indivíduos estão reunidos não por vínculos de parentesco ou de afinidade, mas pela obrigação de viver em comum”.

Para fins de delimitação teórica não iremos diferenciar conceitualmente e analiticamente, neste trabalho, abuso sexual, exploração sexual e violência sexual. Entendemos todas como ações que violam a dignidade sexual de crianças e adolescentes. Porém, para auxiliar-nos na compreensão temática, utilizamos de algumas contribuições teóricas. Marceline Gabel afirma que:

O abuso sexual supõe uma disfunção em três níveis: o poder exercido pelo grande (forte) sobre o pequeno (fraco); a confiança que o pequeno (dependente) tem no grande (protetor); e o uso delinquente da sexualidade, ou seja, o atentado ao direito que todo indivíduo tem de propriedade sobre seu corpo (Gabel, 1997, p. 10).

A autora ainda ressalta a definição da Organização Mundial da Saúde sobre abuso sexual, a qual aponta:

A exploração sexual de uma criança implica que esta seja vítima de um adulto ou de uma pessoa sensivelmente mais idosa do que ela com a finalidade de satisfação sexual desta. O crime pode assumir diversas formas: ligações telefônicas obscenas, ofensa ao pudor e voyeurismo, imagens pornográficas, relações ou tentativas de relações sexuais, incesto ou prostituição de menores. (OMS *apud* Gabel, 1997, p. 11)

Já o documento do Ministério dos Direitos Humanos, elaborado pela consultora Marcia Moreschi, aponta que a violência sexual

¹⁹ Como apontam Cassal & Chiaradia (2017, p. 61. Grifo nosso), retomando os documentos médicos e pedagógicos do século XIX que Foucault analisara, apontam que “crianças são entendidas como a chave para o futuro; a escola, seu caminho de formação e, sua família, a guardiã”.

²⁰ Os estudos de Platt *et al* (2018), por exemplo, revelam que, nos dados analisados pelos autores, mais da metade dos casos são perpetrados por conhecidos das vítimas e com maior ocorrência em residências.

[...] se expressa de duas formas - abuso sexual e exploração sexual –, é todo ato, de qualquer natureza, atentatório ao direito humano ao desenvolvimento sexual da criança e do adolescente, praticado por agente em situação de poder e de desenvolvimento sexual desigual em relação à criança e adolescente vítimas. (Moreschi, 2018, p. 41)

Dito isto, passamos para nossa descrição e análise dos dados veiculados em jornais e documentos elaborados em âmbito nacional e que ilustram as violências com as quais as crianças estão expostas e que colocam a casa, o espaço familiar/de convivência como potencialmente perigoso para estas crianças. Vale ressaltar inicialmente que os números são altos e, mesmo assim, subnotificados. Como os estudos de Habigzang *et al* (2005, p. 344) revelam, há uma “dificuldade que a família e a sociedade ainda apresentam para denunciar situações de suspeita ou confirmação de abuso sexual contra crianças e adolescentes aos órgãos de proteção”.

A ação/intervenção de profissionais (tanto da educação quanto da saúde e/ou segurança pública) deve ser atenta aos sinais, pois, por vezes, as vítimas não verbalizarão sobre os casos. De acordo com Vogeltanz & Drabman (*apud* Brino; Williams, 2003, p. 115), “crianças menores (com até seis anos de idade) apresentam maior dificuldade de relatar o abuso, pois não têm condições cognitivas e verbais necessárias para articular a violência e proporcionar recordações dos eventos”.

“[...] As estatísticas atuais em várias partes do mundo mostram quanto os corpos infantis têm sido usados das mais diversas formas, seja para a exploração de mão-de-obra barata nas carvoarias ou plantações de sisais, seja para o prazer sexual adulto” (Felipe, 2006, p. 206). Assim, como viemos tentando demonstrar até aqui e com base nos dados e em resultados de pesquisas é possível sustentar que o maior número de violências sexuais acontece em casa²¹ e, como ocorre dentro de casa, tal violência permanece “silenciosa” (Safiotti *apud* Brino; Williams, 2003, p. 114). Nas palavras da pesquisadora Cristina Neme, disponível na matéria no site do Ministério Público do Paraná²², “o perfil do agressor é de uma pessoa muito próxima da vítima, muitas vezes seu familiar”, como pai, avô e padrasto. A análise de Felipe (2006) corrobora essa informação:

Segundo estatísticas da Associação contra Pornografia Infantil de São Paulo, divulgadas na III Jornada Estadual contra a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e

²¹ Conforme dados do primeiro semestre de 2021, disponibilizados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MDH, 2021), este número é de 81%, em um universo de mais de 50 mil. Conforme o GloboNews, em 2020 de um universo de mais de 95 mil denúncias, 67% das violências contra menores de idade eram perpetradas dentro de casa (LUDER, 2021).

²² MPPR. ESTATÍSTICAS: Estupro bate recorde e maioria das vítimas são meninas de até 13 anos. Disponível em: <<http://crianca.mppr.mp.br/2020/03/233/ESTATISTICAS-Estupro-bate-recorde-e-maioria-das-vitimas-sao-meninas-de-ate-13-anos.html>>. Acesso em: 27 ago. 2020.

Adolescentes, ocorrida em Porto Alegre (2005), há alguns traços comuns do sujeito pedófilo, a saber: 90% é casado, 70% possui acima de 35 anos, 75% não tem antecedentes criminais, 30% são pai, tio ou avô da vítima. Em geral, eles não costumam reconhecer o crime que cometeram e muitos deles possuem nível sócio econômico médio e alto, a maioria exercendo atividades profissionais *próximas às crianças* (Felipe, 2006, p. 210. Grifo nosso).

Dados da BBC News Mundo, relatando casos investigados pela polícia espanhola, por exemplo, apontam que no período de pandemia do novo coronavírus (Sars-coV-2) o compartilhamento de fotos de crianças em redes de pedofilia aumentou. De acordo com a matéria

[...] na semana de 17 de março (três dias após o governo espanhol declarar estado de emergência) ao dia 24, foram registrados cerca de 17 mil downloads de material com pornografia infantil. Na semana seguinte, de 24 a 31 de março, os downloads subiram para mais de 21 mil, ou seja, aumentaram quase 25% (BBC, 2020).

Na mesma matéria da BBC, Marie-laure Lemineur, da ECPAT, rede global de organizações da sociedade civil que trabalha para eliminação da exploração sexual de crianças, ressalta que “esse é um problema que afeta todos os países, tanto do lado da demanda quanto da oferta. De fato, as autoridades policiais e organizações de outros países, como Estados Unidos, Dinamarca, Suécia e Brasil alertaram para o mesmo problema” (BBC, 2020). Exemplo dessa problemática no cenário nacional, o Jornal Extra veiculou em agosto de 2020 a manchete “Pornografia infantil é achada no celular de mulher presa por estuprar a própria filha com o marido”²³. Assim, “[...] a prática da pedofilia encontrou o seu lugar de exercício, divulgação e expansão” (Felipe, 2006, p. 207) no mundo informatizado²⁴.

Dados do Boletim Epidemiológico (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2018, p. 7), quando tratam as violências sexuais contra crianças do sexo feminino, apresentam que: “[...] em 39,8% tinham vínculo intrafamiliar (familiares e parceiros íntimos)”. Contudo, é importante frisar que na prática, o abusador nem sempre é um parente consanguíneo da vítima, porém, pela proximidade com a família, pelos vínculos afetivos, é assim considerado – corroborando a defesa que fizemos anteriormente. Encontram-se nessa categoria os “padrinhos”, cunhados, vizinhos ou outros que tenham vínculo de confiança e afetividade com a criança e com a família.

²³ Jornal EXTRA. Pornografia infantil é achada no celular de mulher presa por estuprar a própria filha com o marido. Disponível em: <<https://extra.globo.com/casos-de-policia/pornografia-infantil-achada-no-celular-de-mulher-presa-por-estuprar-propria-filha-com-marido-24605391.html>> Acesso em: 27 ago. 2020.

²⁴ Jane Felipe (2006, p. 210) aponta que “o Brasil ocupa o 4º lugar no ranking de material pornográfico, com pelo menos 1210 endereços na internet. Um dos nichos desse material refere-se à pornografia infantil, com o intuito de abastecer o mercado da pedofilia. Essa rede se organiza internacionalmente, de modo que existem facções em todos os lugares onde há pessoas interessadas em obter acesso a esse tipo de material”.

Corroborando toda a discussão realizada aqui, e um dado potencialmente alarmante, matéria veiculada em 2019 no site Agência Brasil²⁵, tratando sobre os dados divulgados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, ressalta que o

Disque 100 (Disque Direitos Humanos) recebeu 76.216 denúncias no ano passado [2018] envolvendo crianças e adolescentes, sendo que 17.093 desse total se referia à violência sexual. A maior parte delas é de abuso sexual (13.418 casos), mas havia também denúncias de exploração sexual (3.675) [...] A maior parte desses crimes ocorre dentro de casa e são provocadas por mães, pais e padrastos, na maioria das vezes.

Na ocasião da divulgação dos dados, a Ministra ressalta que “no que diz respeito aos abusos sexuais, por exemplo, chama atenção a relação de proximidade e confiança entre agressores e vítimas. É revoltante o que esses abusadores são capazes de fazer”. Dados da mesma matéria ainda alertam que

No caso das crianças, a maior parte era do sexo feminino (74,2% do total), tinha idade entre 1 e 5 anos (51,2%) e eram negras (45,5%). Um em cada três casos tinha caráter de repetição. Em 81,6% dos casos, o agressor era do sexo masculino e, em 37% deles, o autor do crime tinha vínculo familiar com a vítima.

Já no caso dos adolescentes, 92,4% das vítimas eram do sexo feminino e 67,8% estavam na faixa etária entre 10 e 14 anos. A grande maioria das vítimas são negras (55,5% do total). De cada dez registros de violência sexual contra adolescentes, seis ocorreram dentro de casa. O agressor é quase sempre do sexo masculino (92,4% do total), e 38,4% deles tinham vínculo intrafamiliar (familiar e parceiros íntimos).

Já os dados do 13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2019), além de registrarem recorde de violência sexual, ressalta que a maioria das vítimas foi de meninas de até 13 anos (53,8%) com uma média de 4 meninas de até 13 anos abusadas por hora no Brasil. Nesse sentido, matéria de 2018 disponível na *webpage* da OAB-RS alerta que “a cada 24 horas, 320 crianças são abusadas”²⁶. Cruzando estes dados com a informação do Boletim Epidemiológico (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2018), os do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MDH, 2021) e os do GloboNews (LUDER, 2021) podemos visualizar a prevalência da família – e do ambiente doméstico - como perpetradora da violência.

Outra questão a ser pensada diz respeito aos dados de que em 2018 no Brasil houve mais de 21 mil nascidos de mães com idades entre 10 e 14 anos, de acordo com informações

²⁵ AGENCIA BRASIL. Disque 100 recebe 50 casos diários de crimes sexuais contra menores. Disponível em: <<https://agenciabrasil.abc.com.br/direitos-humanos/noticia/2019-05/disque-100-recebe-50-casos-diaros-de-crimes-sexuais-contramenores>> Acesso em: 27 ago. 2020.

²⁶ OABRS. Disponível em: <<https://www.oabrs.org.br/noticias/cada-24-horas-320-criancas-sao-abusadas-audiencia-publica-ndash-prevencao-e-combate-pedofilia-oabrs-27290#:~:text=Em%202017%2C%20o%20governo%20brasilei,informado%20totalizaram%2015%2C79%25ro>> Acesso em: 27 ago. 2020.

disponíveis no site do Ministério da Saúde²⁷. No entanto, vale ressaltar que de acordo com o Código Penal (art. 217-A), relações sexuais com meninas de até 14 anos configuram estupro de vulnerável (Brasil, 1940). Desse modo, em quais condições se deu a gravidez dessas crianças? Desse universo de crianças grávidas, quantas foram/são vítimas de abuso? Quantas, sequer, sabem que as condições as quais estão expostas configuram crimes? Se essa informação, junto com formas efetivas de proteção dessas crianças, não chega via órgãos estatais de segurança pública ou de saúde, devem os/as educadores cruzarem os braços ou proporem intervenções críticas sobre Educação Sexual e Direitos Sexuais e Reprodutivos?

A série de reportagens e dados que trouxemos aqui ilustra e sustenta a argumentação sobre a existência de riscos de violência pedofílica no núcleo familiar/comunitário da criança/adolescente, o que nos indica a importância de um trabalho contínuo e sólido de Educação Sexual. Exemplo da potencial efetividade das ações de Educação Sexual, em 2018 o Jornal G1 noticiou que “Menina relata estupro após palestra sobre violência sexual e padrasto é preso”²⁸.

Tendo em vista que a escola tem como objetivo promover a cidadania e a formação integral de seus alunos, para traçar um caminho de autonomia sobre os corpos a partir da Educação Sexual parece necessário, em primeiro lugar, construir diálogos sobre os direitos da criança sobre seus corpos e, com alunos, responsáveis e educadores, sobre as legislações brasileiras que tratam sobre os direitos sexuais e reprodutivos, bem como das penalidades em caso de violação desta dignidade sexual. Construir uma cultura de conhecimento sobre si, sobre o outro e sobre os limites das relações corpóreas e afetivo-sexuais é instrumento e meio para a denúncia de abusos e explorações, até mesmo das ocorridas em casa.

É necessário, contudo, reconhecermos que “há um despreparo generalizado envolvendo desde os profissionais da área de saúde, educadores e juristas até as instituições escolares, hospitalares e jurídicas, em manejar e tratar adequadamente os casos surgidos” (Amazarray; Koller, 1998 *apud* Habigzang *et al*, 2005, p. 344)

Considerando que a escola deve ter como objetivo garantir a qualidade de vida de sua clientela, bem como promover a cidadania, urge capacitar professores para enfrentarem a difícil questão do abuso sexual infantil. Entretanto, para delinear um programa que possa capacitar tais profissionais, parece ser necessário conhecer primeiramente qual o universo de informação que os professores detêm acerca dos conhecimentos básicos

²⁷ Ministério da Saúde. Mais de 20 mil meninas com menos de 15 anos engravidam todos os anos. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/mais-de-20-mil-meninas-com-menos-de-15-anos-engravidam-todos-os-anos> Acesso em: 28 set. 2020.

²⁸ G1. Menina relata estupro após palestra sobre violência sexual e padrasto é preso. Disponível em: <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/menina-relata-estupro-apos-palestra-sobre-violencia-sexual-e-padrasto-e-preso.ghtml> Acesso em: 27 ago. 2020.

sobre o abuso sexual, a legislação que envolve o tema e os direitos da criança (Brino; Williams, 2003, p. 115).

Nesse sentido, é necessário costurar toda esta discussão apresentando a importância da Educação Sexual – na perspectiva já defendida anteriormente e em consonância com as conceituações de Furlani (2017) - e da liberdade de ensinar do professor e da escola como espaço privilegiado de socialização, circulação do conhecimento e formação humana pois, como sustenta Furlani (2017, s/p), a Educação Sexual na abordagem dos Direitos Humanos é um processo “assumidamente político, comprometido com a construção de uma sociedade melhor, menos desigual, mais humana [...]”.

A potencialidade da educação – e as consequências negativas de sua omissão – pode ser verificada a partir dos dados divulgados pelo G1 SP em 2020. No contexto de pandemia da Covid-19, o fechamento das unidades escolares pode ter sido potencial para o aumento no número de casos de violências contra crianças e adolescentes (Raciunas; O’kuinghttons, 2021), apesar de ter sido registrado decréscimo no número de denúncias de violências contra crianças e adolescentes; uma queda de 12% (Vieira; Pinhoni; Matarazzo, 2020). Tal paradoxo, que expõe a subnotificação, sugere que as escolas cumprem papel essencial – educativo e social - na identificação e denúncia das violências contra crianças e adolescentes

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No cenário atual, com a ascensão do neoconservadorismo e com o acionamento de um de seus projetos sobre a educação – o Projeto “Escola Sem Partido” –, observamos um crescimento de ataques ao fazer docente, principalmente às ações voltadas a temáticas como gênero, sexualidades e corporeidades; tais censuras não são novas, porém ressignificadas e reinseridas no debate público. As ações educativas que abordam tais temáticas passam a ser acusadas de *sexualizar* crianças e são postas sob a mira de neoconservadores institucionalizados e anônimos, gerando conflitos no espaço escolar ao tentar sobrepor a moral tradicional à legitimidade dos Direitos Humanos.

Uma característica dessas ações e dessa cruzada moral contra as ações/intervenções docentes é se colocar como protetora das crianças e dos direitos das famílias. Porém, como os dados apontaram, invertendo o discurso do “Escola sem Partido” e de seus tributários, famílias podem ser abusadoras e escolas podem ser espaços seguros para denúncia de violências. Buscamos, dessa forma, problematizar e desestabilizar a noção essencializada –

quase romântica - de família enquanto instituição protetora e guardiã, apresentando dados que comprovam que a mesma pode atuar enquanto abusadora e violadora dos direitos da criança e do adolescente, na contramão do discurso e das defesas do neoconservadorismo moral.

Se a família e, por extensão, a casa pode ser espaço de violência, entendemos que o ambiente escolar não pode ser espaço de omissão; deve ser um espaço onde se construa aprendizados referentes à garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, ao combate às formas de violência, ao conhecimento de si, auxiliando na formação de cidadãos críticos e conscientes sobre seus corpos, seus direitos e deveres e sobre as relações que estabelece/estabelecerão consigo e com outros. Tal espaço, a escola, deve se engajar na defesa da dignidade sexual, e para isso pode se engajar em debates críticos de/sobre Educação Sexual que contribuam para produzir uma educação que potencialize a garantia e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Contudo, este contexto de intervenção de atores neoconservadores na educação via legislativo – e até judiciário – tensiona o debate entre escola e família sobre como deve se dar a proteção das crianças: via direitos humanos e sexuais ou via moral tradicional. Daí decorre a defesa que fizemos da necessidade de articulação família-escola na/para proteção destes sujeitos, superando as dicotomias. O trabalho é colaborativo e articulado, família e escola, não havendo espaços para negligências que coloquem em risco a vida plena destas crianças e adolescentes.

Os ataques falaciosos e criminosos ao fazer docente – e, por vezes, diretamente ao/à docente –, fruto de agenciamentos discursivos neoconservadores e reacionários, devem ser combatidos diuturnamente, inclusive através dos espaços institucionais, produzindo ações que vão na contramão do neoconservadorismo. Tais ações carecem de pesquisa, mapeamento e aprofundamentos teóricos que demonstrem como são produzidas resistências aos ataques.

REFERÊNCIAS

BADINTER, Elisabeth. **Um amor conquistado**: O mito do amor materno. Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BBC. **Coronavírus**: o dramático aumento da atividade dos pedófilos virtuais com o isolamento. Disponível em: < <https://www.bbc.com/portuguese/geral-52450312>> Acesso em: 28 ago. 2020.

BERNARDES, Fátima Carolina Pinto. Dignidade da pessoa humana. Revista dos Tribunais. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 849, p. 727-735, 2006.

BRASIL, **Constituição Federativa da República do Brasil**. Distrito Federal: Imprensa Nacional, 1988.

BRASIL, **Lei 8.069**, de 13 de junho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Distrito Federal: Imprensa Nacional, 1990.

BRASIL, **Lei 9.394**, de 20 de novembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Distrito Federal: Imprensa Nacional, 1996.

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848**, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRAVIN SETUBAL, Cassio et al. “Não pode ser abuso... eu sou a mãe”: ofensa sexual materna. **Revista de psicologia (Santiago)**, v. 28, n. 1, p. 92-103, 2019.

BRINO, Rachel de Faria; WILLIAMS, Lucia Cavalcanti de Albuquerque. Concepções da professora acerca do abuso sexual infantil. **Cadernos de Pesquisa**, n. 119, p. 113-128, jul. 2003.

CANÍVEZ, Patrice. **Educar o cidadão?** Campinas: Papirus, 1991.

CASSAL, Luan Carpes Barros; CHIARADIA, Cristiana de França. Sexualidade, Brincadeira e Escola no processo de normalização da infância. **Revista Interinstitucional Artes de Educar**. Rio de Janeiro, v. 3, n. 1, pp. 59-76, mar./jun. 2017.

COLLINS, Patricia Hill. Pensamento feminista negro: o poder da autodefinição. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque. **Pensamento feminista: conceitos fundamentais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

FELIPE, Jane. Afinal, quem é mesmo pedófilo?. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 26, pág. 201-223, jun. 2006.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. 2019. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2020.

FREIRE, Paulo. **Professora sim, Tia não**: Cartas a quem ousa ensinar. São Paulo: Editora Olhos d'Água, 1997.

FURLANI, Gimena. **Educação sexual na sala de aula: Relações de Gênero, orientação sexual e igualdade étnico-racial numa proposta de respeito às diferenças**. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.

GABEL, Marceline. **Crianças vítimas de abuso sexual**. São Paulo: Summus Editorial, 1997.

GREEN, James; POLITO, Ronald. **Frescos trópicos: fontes sobre a homossexualidade masculina no Brasil (1870-1980)**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2006.

HABIGZANG, Luísa F. *et al.* Abuso Sexual Infantil e Dinâmica Familiar: Aspectos Observados em Processos Jurídicos. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 21 n. 3, Set./Dez. 2005, pp. 341-348.

LEITE, Vanessa Jorge. **Lugares da educação no cenário recente da política sexual brasileira**: desafios para a efetivação da sexualidade como um direito dos adolescentes e jovens. In: Anais do III Seminário Internacional Enlaçando Sexualidades, Salvador, 2013.

LIMA, Iana Gomes de; HYPOLITO, Álvaro Moreira. A expansão do neoconservadorismo na educação brasileira. **Educação e Pesquisa**, v. 45, 2019.

LUDER, Amanda. Denúncias de violência contra a criança e o adolescente atingem maior patamar desde 2013. **GloboNews**, 20 abr. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2021/04/20/denuncias-de-violencia-contr-a-crianca-e-o-adolescente-atingem-maior-patamar-desde-2013.ghtml>. Acesso em: 24 jan. 2022.

MARCÃO, Renato; GENTIL, Plínio. **Crimes contra a Dignidade Sexual**. 2 ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2015.

MDH. **81% dos casos de violência contra crianças e adolescentes ocorrem dentro de casa**. 14 jul. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/81-dos-casos-de-violencia-contr-a-criancas-e-adolescentes-ocorrem-dentro-de-casa>. Acesso em: 24 jan. 2022.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Análise epidemiológica da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, 2011 a 2017**. Boletim Epidemiológico, v. 49, n. 27, 2018.

MOLL, Roberto. **Imaginando o “outro” e a nação nas relações internacionais**: commentary magazine, the New Republic e o intervencionismo dos Estados Unidos na Nicarágua e El Salvador (1977-1992). 2015. 275 f. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) – Programa San Tiago Dantas de Pós-Graduação em Relações Internacionais, UNESP/UNICAMP/PUC-SP, São Paulo, 2015b.

MORESCHI, Márcia Teresinha. **Violência contra Crianças e Adolescentes**: Análise de Cenários e Propostas de Políticas Públicas. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

NASCIMENTO, Maria Livia; CHIARADIA, Cristiana de França. A retirada da orientação sexual do currículo escolar: regulações da vida. **Sisyphus Journal Of Education**, v. 5, n. 1, 2017, pp. 101- 116, 2017.

OLIVEIRA, Pedro Paulo de. **A Construção Social da Masculinidade**. Belo Horizonte: Editora UFMG/IUPERJ, 2004.

OLIVEIRA, Megg Rayara Gomes de. Trejeitos e trajetos de gayzinhos afeminados, viadinhos e bichinhas pretas na educação! **Periodicus**, n. 9, v. 1, p. 161-191, maio/out. 2018.

PLATT, Vanessa Borges et al. Violência sexual contra crianças: autores, vítimas e consequências. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 23, p. 1019-1031, 2018.

PRECIADO, Paul Beatriz. Quem defende a criança queer? **Revista Gení**, nº 16, p. 1- 9, 2013.

RACIUNAS, Carolina; O'KUIINGHTTTONS, Cecília M. Violência contra crianças aumenta durante pandemia no Brasil. **AGEMT**, 14 jun. 2021. Disponível em: <https://agemt.pucsp.br/noticias/violencia-contra-criancas-aumenta-durante-pandemia-no-brasil>. Acesso em: 24 jan. 2022.

SANTOS, Samara S.; PELISOLI, Cátula; DELL'AGLIO, Débora D. Desvendando segredos: padrões e dinâmicas familiares no abuso sexual infantil. In: HABIGZANG, Luísa F.; KOLLER, Sílvia H. (Orgs.). **Violência Contra Crianças e Adolescentes**. Teoria, pesquisa e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012. p. 55-68.

SAVIANI, Dermeval. Sistemas de Ensino e Planos de Educação: O âmbito dos municípios. **Educação & Sociedade**, ano XX, nº 69, Dezembro/1999.

SOARES, Zilene Pereira; MONTEIRO, Simone Souza. Formação de professores/as em gênero e sexualidade: Possibilidades e Desafios. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, v. 35, n. 73, p. 287-305, jan./fev. 2019.

TAKARA, Samilo. Narrativas de infâncias em desvios: disputas à educação para o pleno desenvolvimento da pessoa. **Revista Brasileira de Estudos da Homocultura**, v. 03, n. 09, 2020.

VICENTE, Andre Luiz Coutinho. “**Pela pureza das crianças**”: um estudo sobre a invenção da Ideologia de Gênero e seus impactos nas políticas educacionais (2004-2019). 79f. Monografia (Licenciatura em Pedagogia – Instituto de Educação). Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2019.

VIEIRA, Barbara M; PINHONI, Marina; MATARAZZO, Renata. Denúncias de violência contra crianças e adolescentes caem 12% no Brasil durante a pandemia. **G1 SP**, 10 set. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/09/10/denuncias-de-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-caem-12percent-no-brasil-durante-a-pandemia.ghtml>. Acesso em: 24 jan. 2022.

VIODRES INOUE, Silvia Regina; RISTUM, Marilena. Violência sexual: caracterização e análise de casos revelados na escola. **Estudos de Psicologia (Campinas)**, v. 25, p. 11-21, 2008.

XIMENES, Salomão; VICK, Fernanda. A extinção judicial do Escola sem Partido. **Le Monde Brasil. Diplomatique**, 2020. Disponível em: < <https://diplomatique.org.br/a-extincao-judicial-do-escola-sem-partido/>>. Acesso em 02 jul. 2020.

WALKERDINE, Valerie. A cultura popular e a erotização das garotinhas. **Educação & Realidade**, v. 24, n. 2, pp. 75-88, jul./dez 1999.